



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 06.125.389/0001-88

LEI MUNICIPAL Nº 724, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

“DEFINE AS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR – RPV’S PERANTE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

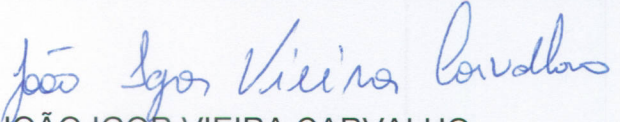
Art. 1º. Para efeito do que dispõe os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, o art. 78 e 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e as alterações feitas pela Emenda Constitucional nº 62/2009, que manteve autonomia dos entes federativos, deverão ser considerados como pequenos valores perante a Fazenda Pública Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, as obrigações que sejam iguais ao valor do maior benefício do regime geral da previdência social à época do pagamento das RPV's.

Art. 2º. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo anterior, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

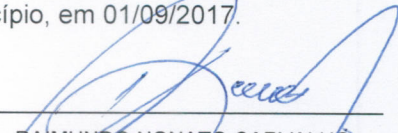
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, em 31 de agosto de 2017.**

  
JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação

Certifico que a Lei nº 725/2017, foi publicado conforme artigo 147, IX da constituição do Estado e artigo 92, da lei Orgânica do Município, em 01/09/2017.

  
RAIMUNDO NONATO CARVALHO  
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 11/2017